ENCARGOS DIVERSOS

01.01-3140.00 - 01010212.007- Seguros sobre Acidentes.....Cr$ 20.000,00

TOTAL.....Cr$1.215.172,00

ARTIGO 2º.:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Rudney Fracaro

" Presidente da Câmara Municipal"

::

::

"R E S O L U Ç Â O Nº 0 8 / 7 6 "

Dispóe sobre a majoração dos Subsídios dos Sres. Vereadores no mesmo percentual determinado aos Sres. Deputados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte:

R E S O L U Ç Â O

ARTIGO 1º :- Fica majorados o Subsídio dos Srs. Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, para a atual Legislatura, a encerrar-se em 31 de Dezembro de 1.976, no seguinte percentual.

PARTE FIXA:- ... Cr$ 600,00... Majorado 30%..... Cr$ 780,00

PARTE VARIAVEL.. Cr$ 900,00... Majorado 53,33%..... Cr$1.379,97

TOTAL.....Cr$ 2.159,97

ARTIGO 2º :- Esta majoração de que trata o artigo anterior é de conformidade com o aumento determinado aos Srs. Deputados Estaduais, observando-se ás disposições contidas na Lei Complementar nº 25, de 02 de Julho de 1.975.

ARTIGO 3º :- O pagamento será efetuado dentro das limites e critérios estabelecidos pela Resolução nº 07/75, de 15 de Setembro de 1.975.

ARTIGO 4º :- Sempre que ocorrer o aumento do Subsídio dos Srs. Deputados, o mesmo ocorrerá com os Subsídios dos Srs. Veres. no mesmo percentual, devendo a Mesa da Câmara Municipal baixar um Ato neste sentido.

ARTIGO 5º :- As despesas decorrentes da execução dwsta Resolução, na presente Legislatura, correrão por conta de Verba própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 6º :- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo o seu efeito a partir de 1º de Março de 1.976, revogadas ás disposições em contrário.

Dr. Rudney Fracaro

" Presidente da Câmara Municipal "

::

::

"R E S O L U Ç Â O Nº 0 9 / 7 6 "

" Dispóe sobre suplemetação de verbas"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de

de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte:

R E S O L U Ç Â O . . .

ARTIGO 1º :- Fica a Mesa da Câ mara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a proceder a abertura de um crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 50.300,00, destinado ás seguknets verbas orçamentárias:

CÒDIGO:

Local -	Econômico -	Funcional	Especificação	Cr$ Valor
ol.ol -	3111.ol	- ololoo12.o22	Subsídios Vereadores.....	37.ooo,oo
ol.ol -	3111.ol	- ololo212.oo7	Vencimento Pessoal Efetivo.....	5.ooo,oo
ol.ol -	312o.oo	- ololo212.oo7	Material Limpesa e Higiene.....	2.5oo,oo
ol.ol -	312o.oo	- ololo212.oo7	Gênero Alimenticios	4.ooo,oo
ol.ol -	313o.oo	- ololo212.oo7	Assinatura de Periódicos.....	3oo,oo
ol.ol -	313o.oo	- ololo212.oo7	Serviços Gerais..	1.5oo,oo
			TOTAL.....Cr$	5o.ooo,oo

ARTIGO 2º :- As despesas decprrentes com este crédito adicional suplementar, correrão por conta de Verba:

CÒDIGO:

Local -	Econômicos -	Funcional	Especificação	Cr$ Valor
ol.ol -	414o.OO	ololo211.oo7-	Moveis em Geral	50.300,00

ARTIGO 3º :-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Rudney Fracaro

" Presidente da Câmara Municipal "

::
::

" R E S O L U Ç Â O N º 1 0 / 7 6 "

" Dispõe sobre reajustamento de vencimento de pessoal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estad de São Paulo, usando de suas atribuiçõss legais, DECRETA a seguinte:

R E S O L U Ç Â O . . .

ARTIGO 1º :- Os atuais vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal, inclusive os apesentados, ficam majorados em 30% (Trinta por cento).

ARTIGO 2º :- O quinquênio fica majorado em 30%(Trinta por Cento)

ARTIGO 3º :- O Salário Família pago por filho menor, de qualquer condição, fica majorado em 30% (Trinta por cento).

ARTIGO 4º :- As despesas decorrentes do aumento concedido por esta Resolução, correrão por conta de dotações especificas, constante no Orçamento para o Exercício de 1.977.

ARTIGO 5º :- Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Rudney Fracaro

" Presidente da Câmara Municipal "

CM 12